



[Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira](#)

Órgão Representativo dos Trabalhadores em Serviços de Energia Elétrica, Água, Gás, Esgoto e Meio Ambiente da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira

FUNDADO EM 27 DE MAIO DE 1.942 - RECONHECIDO EM 28 DE JULHO DE 1.947

Tel./Fax: 3226-3200

[SEDE PRÓPRIA: Rua São Paulo, 24/26 - Vila Belmiro - CEP: 11.075-330 - Santos – SP](#)

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

CONSÓRCIO CEMBRA-GERCONSULT

ACT 2014/2015

1 – VIGÊNCIA/DATA BASE

O presente Acordo terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de 1º de maio de 2014, exceto se ocorrerem mudanças de índices inflacionários, acarretados por planos econômicos; desvalorização cambial; inflação mensal; crise econômica interna e externa; mudança na política salarial; alteração de preços internos e externos, momento em que o acordo será revisto, conforme Cláusula 2.5.

1.2 – ABRANGÊNCIA

São abrangidos por este Acordo os empregados do Consórcio CEMBRA-GERCONSULT, integrantes da categoria profissional e sócios do Sindicato.

2 – REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

Reajuste salarial correspondente à variação integral do Índice de Preços (DIEESE), acumulado nos períodos de 01/05/2013 a 30/04/2014, a ser aplicado sobre o salário de abril de 2014.

2.1 – PRODUTIVIDADE/AUMENTO REAL

A empresa concederá aos seus empregados um aumento real de no mínimo **5% (cinco por cento)**, que será aplicado cumulativamente sobre os salários já reajustados.

2.2 – GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

O Consórcio CEMBRA-GERCONSULT concederá a partir de 1º de maio de 2014, um reajuste de 05% (cinco por cento) sobre os salários a título de “Gratificação por Tempo de Trabalho, aos seus empregados a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da sua admissão.



Tel./Fax: 3226-3200

SEDE PRÓPRIA: Rua São Paulo, 24/26 - Vila Belmiro - CEP: 11.075-330 - Santos – SP

Parágrafo Único – Toda remuneração dos trabalhadores (Horas-extras, Férias, 13º Salário, etc.) sofrerão reflexo a partir do direito de recebimento da gratificação por tempo de serviço.

2.3 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A partir de 1º de maio de 2014, o Consórcio CEMBRA-GERCONSULT concederá aos empregados Auxílio Alimentação com o valor mensal fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), através de cartão magnético que será disponibilizado pela empresa aos seus colaboradores. O crédito em cartão magnético dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento do salário. O Consórcio CEMBRA-GERCONSULT subsidiará 100% (cem por cento) do custo do auxílio alimentação. O referido auxílio não terá configuração salarial, ou seja, não terá reflexos para efeito de férias, 13º salário, aviso prévio, nem incidência para fins de INSS e FGTS.

2.4 – PISO SALARIAL

O Consórcio CEMBRA-GERCONSULT a partir da data de 1º de maio de 2014 estabelecerá um piso salarial de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**, após esta data todos os funcionários que mesmo com os reajustes previstos nos itens 2 e 2.1 permanecerem com uma remuneração inferior ao piso estabelecido, terão seus salários reajustados para o valor do novo piso salarial.

2.5 – CLÁUSULA DE SALVAGUARDA

Em caso de a inflação acumulada apresentar índice superior a 4% (quatro por cento) após a data-base de 2014, as partes contratantes reunir-se-ão com o objetivo de **promover reajustes salariais** para a recomposição do valor real e do poder de compra dos salários ora acordados.

3 – PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADOS 2014 (PLR 2014)



[Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira](#)

Órgão Representativo dos Trabalhadores em Serviços de Energia Elétrica, Água, Gás, Esgoto e Meio Ambiente da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira

FUNDADO EM 27 DE MAIO DE 1.942 - RECONHECIDO EM 28 DE JULHO DE 1.947

Tel./Fax: 3226-3200

[SEDE PRÓPRIA: Rua São Paulo, 24/26 - Vila Belmiro - CEP: 11.075-330 - Santos – SP](#)

A empresa se compromete a aplicar a política de distribuir parte de seus lucros e/ou resultados conforme as metas a serem estabelecidas de comum acordo com o Sindicato, devendo ser disponibilizado o valor correspondente à **no mínimo 2 (duas) folhas de pagamento cheias**, com referência ao mês de junho de 2014 e distribuição igualitária a todos os empregados, sem discriminação de cargo ou função. As negociações sobre as metas a serem estabelecidas, em caráter excepcional, deverão ser iniciadas até 15 de junho de 2014.

Parágrafo único: Considerar-se-á Folha de Pagamento Cheia, além dos adicionais fixos e variáveis, os valores referentes às férias e ao décimo terceiro.

4 – PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADOS 2015 (PLR 2015)

A empresa se compromete a manter a política de distribuir parte de seus lucros e/ou resultados conforme as metas a serem estabelecidas de comum acordo com o Sindicato. As negociações sobre as metas a serem estabelecidas deverão ser iniciadas até 1º de novembro de 2014.

5 – PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

O Consórcio CEMBRA-GERCONSULT deverá participar de plano de Seguro Grupal de Assistência à Saúde com coparticipação, sendo que ele subsidiará integralmente as mensalidades do Plano para os funcionários desde a sua admissão.

Parágrafo único: A escolha do plano deverá ser analisada em conjunto com a Entidade Sindical.

6 - SEGURO DE VIDA

O Consórcio CEMBRA-GERCONSULT deverá participar de Seguro de Vida em Grupo, estando incluídos nos benefícios todos os seus empregados, desde o mês da sua admissão até o mês do seu desligamento. O seguro será subsidiado integralmente pelo Consórcio CEMBRA-GERCONSULT.



7 – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Consórcio Cembra-Gerconsult se compromete a garantir o pagamento de adicional de insalubridade aos pedreiros, ajudantes e demais trabalhadores operacionais.

8 – FUNÇÃO ACESSÓRIA

A Empresa efetuará o **pagamento** de adicional de função acessória, exceto para gerentes, pelo exercício efetivo da "Função Acessória" de dirigir veículo da Companhia, quando existir esta situação como obrigatória e rotineira para o desempenho de suas funções principais e, exclusivamente, enquanto perdurar esta situação.

Parágrafo primeiro: O valor referencial, a partir de **1º/5/2014**, será de **R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)** por dia.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado de forma proporcional ao número de dias que o empregado estiver autorizado a dirigir veículo da Empresa, nas condições definidas no “caput” desta Cláusula.

Parágrafo terceiro: Enquanto perdurar a Função Acessória, o seu valor terá os seguintes reflexos: média de férias e 13º salário, aviso prévio, FGTS e imposto de renda na fonte.

Parágrafo quarto: Os valores referenciais da Função Acessória serão reajustados sempre que houver reajuste geral de salários na empresa, observados os mesmos índices.

9 - SOBREAVISO

O Consórcio Cembra-Gerconsult se compromete no pagamento de 1/3 das horas, em que o funcionário estiver à disposição da Empresa, a título de “Sobreaviso”.

10 – VALE REFEIÇÃO

A partir de 1º de maio de 2014, o Consórcio CEMBRA-GERCONSULT concederá aos empregados Vale Refeição com o valor mensal fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), através de cartão magnético que será disponibilizado pela empresa aos seus colaboradores em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento do salário. O Consórcio CEMBRA-GERCONSULT subsidiará 100% (cem por cento) do custo do Vale Refeição. O referido



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira

Órgão Representativo dos Trabalhadores em Serviços de Energia Elétrica, Água, Gás, Esgoto e Meio Ambiente da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira

FUNDADO EM 27 DE MAIO DE 1.942 - RECONHECIDO EM 28 DE JULHO DE 1.947

Tel./Fax: 3226-3200

SEDE PRÓPRIA: Rua São Paulo, 24/26 - Vila Belmiro - CEP: 11.075-330 - Santos – SP

auxílio não terá configuração salarial, ou seja, não terá reflexos para efeito de férias, 13º salário, aviso prévio, nem incidência para fins de INSS e FGTS.

Parágrafo Único - O Consórcio CEMBRA-GERCONSULT concederá, no mês de **dezembro de 2014**, exclusivamente para o presente acordo, aos empregados ativos contratados até o dia **30/04/2014**, mediante crédito em cartão magnético ou sistema equivalente, um **crédito extraordinário**, em parcela única, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, também com base no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, sem natureza salarial.

11 - MULTA

Fica fixada multa correspondente a R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por infração e por empregado, em caso de descumprimento por parte do Consórcio CEMBRA-GERCONSULT, de qualquer das cláusulas contidas no presente acordo coletivo, revertendo-se o seu benefício em favor do Sindicato.

12 - DISPOSIÇÃO FINAL

O presente acordo não implica na confissão ou reconhecimento de direito questionado em eventual ação.

Santos, 02 de junho de 2014.

Marcos Sergio Duarte

Presidente - SINTIUS